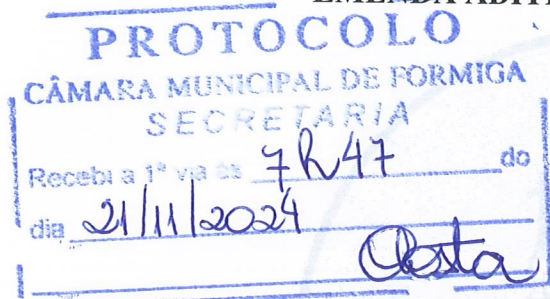




EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 793/2024



Acrescenta dispositivo ao Projeto nº 793/2024

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI 793/2024, PASSA A VIGER ACRESCIDO DO PARÁGRAFO ÚNICO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo único.** No Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o caput do art. 1º deverá constar, obrigatoriamente, cláusula prevendo indenização no valor de R\$1.111.666,67 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) devida pela empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Mineiras Ltda ao Município de Formiga.”*

Justificativa: O objetivo da presente emenda é constar no texto normativo, Cláusula prevendo a obrigatoriedade do pagamento de indenização pela empresa Gecal ao Município de Formiga, conforme consta da Minuta do TAC anexa ao Projeto de Lei nº 793/2024 (Cláusula 2ª, item 2)

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2024.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora